

CHAMAMENTO PUBLICO PARA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São João/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Educação torna público que está aberto o procedimento para coletar balizamento de preços para contratação de empresa de engenharia e/ou profissionais qualificados, para prestarem serviços de consultoria técnica/operacional, controle e fiscalização de obras do Fundo Municipal de Educação – FME, conforme condições, e exigências estabelecidas neste termo de referência. Durante o período de 03 dias uteis a partir da publicação deste termo, encaminhar para o email: cpl.saojoaope@gmail.com.





TERMO DE REFERÊNCIA

(Contratação de Equipe de Engenharia)



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250227171531.pdf>
assinado por: idUser 239



SÃO JOÃO (PE), 27 de fevereiro de 2025.

1.0 INTRODUÇÃO:

- 1.1 Este *Termo de Referência* foi elaborado à luz da *Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021*, como peça integrante e indissociável de um procedimento com vistas à viabilizar a contratação de empresa de engenharia e/ou profissionais qualificados, para prestarem serviços para esta prefeitura.

2.0 DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1 Esta contratação justifica-se em razão da ausência de Engenheiro Civil no quadro funcional da Prefeitura em epígrafe para prestação de serviços de consultoria técnica/operacional, controle e fiscalização de obras na Secretaria de Educação do Município de SÃO JOÃO – PE, diante do quadro permanente de obras em execução no município, necessitando assim a contratação do serviço acima citado.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Termo de Referência, empresas de engenharia e/ou profissionais qualificados com registro de categoria em dia.

4.0 DO OBJETO:

- 4.1 Constitui o objeto da contratação de empresa de engenharia e/ou profissionais qualificados, para prestarem serviços de consultoria técnica/operacional, controle e fiscalização de obras do Fundo Municipal de Educação – FME.



5.0 DA FORMA DE TRABALHO:

5.1 Os serviços de que trata o *subitem 4.1* deste *Termo de Referência*, consistirá em prestação de serviços pertinentes a execução de consultoria técnica/operacional, controle e fiscalização de obras do Fundo Municipal de Educação -FME no município de SÃO JOÃO – PE.

5.2 Quando da execução de Consultoria para a citada prefeitura, deverá ser feito os seguintes itens que se segue:

- 1) Análise de Acervo técnico e Proposta orçamentária na Comissão Licitação;
- 2) Acompanhamento da Fiscalização junto aos Órgãos Reguladores da Administração Pública;

5.4 Quando da Fiscalização de Obras e Serviços, deverá ser feito os seguintes itens que se segue:

- 1) Medição em loco dos serviços executados;
- 2) Elaboração de Boletim de medição atestando que os serviços medidos foram executados de acordo com o projeto;
- 3) Elaboração de termo de entrega de obra (quando ela finalizar);
- 4) Acompanhamento da obra ou serviço junto aos órgãos de controle.

5.5 Deverá ainda o profissional, viajar para outras cidades quando necessário a fim de tratar de assuntos inerentes a projetos da prefeitura ou de repasse financeiros para a mesma.

6.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA:

6.1.1 As empresas deverão apresentar os seguintes documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- 1) **Certidão de Registro e Quitação** junto ao **Conselho Regional de Engenharia**.



Arquitetura e Agronomia – CREA-PE, da empresa e do(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s) (conforme resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA);

6.1.2 DOS PROFISSIONAIS:

- 1) Prova de Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, onde o profissional se encontra inscrito;
- 2) Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e/ou compatíveis em características semelhantes com o objeto deste Termo de Referência, representadas por **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

6.2 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

6.2.1 – CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores.
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 6.2.2.2 - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRFB, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 6.2.2.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 6.2.2.4 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



6.2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

6.2.2.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.2.7 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

6.2.2.8 – Declaração que a licitante não utiliza mão de obra de menor, conforme Decreto nº 4.358/02.

7.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (DOZE) meses consecutivos**, a contar da data da celebração do contrato.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas neste *Termo de Referência*;
- 2) Realizar todos os serviços objeto deste *Termo de Referência*, na forma descrita no **item 5.0**, inclusive comparecendo nas dependências da CONTRATANTE, se necessário e/ou solicitado pelo Município, para dar cumprimento aos serviços;
- 3) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos;
- 4) Manter todas as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas tanto neste *Termo de Referência* quanto no Instrumento convocatório;



- 5) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *artigo 124* e seguintes, da *Lei n.14.133/21* e posteriores alterações.

8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 2) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste *Termo de Referência*;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;

9.0 DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1 O valor estimado para a contratação segue o limite estabelecido pelo Decreto nº 12.343/2024, que fixa em **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)** o montante máximo para contratações de serviços e compras, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.0 DOS RECURSOS ALOCADOS:

- 10.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência são provenientes do Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Educação, exercício 2025, na seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO

50051 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2.107 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CUSTEIO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:



- 11.1 O pagamento deverá ser efetuado após a execução dos serviços, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo e, se atestada pela secretaria solicitante;
- 11.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 11.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 11.4 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

12.0 DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratante, sem justificativa aceita pela Administração ou infrações contidas no artigo nº 155 da Lei Federal 14.133/21, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, obedecendo a ordem elencada abaixo:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos devidamente apresentados.

A Administração se resguarda no direito de não adquirir ou contratar o objeto integralmente, bem como, de anular todo o procedimento, quando eivado de vício insanável, assim como de revogá-lo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, garantindo-se no último caso, a oportunidade de manifestação do interessado.



A Contratada interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Termo de Referência e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento por insciência de tais disposições, não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existenciais em seus documentos de habilitação ou na proposta, bem como na efetivação e execução da entrega do objeto.

Buscar-se-á, na contratação da empresa, a ampla disputa de interessados, desde que, não atinja o Interesse da Administração e os princípios da isonomia, finalidade e a segurança de fornecimento.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADELMA ELIAS DA SILVA
Secretária de Educação

